



## TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Necessidade da Administração: contratação de serviços com palestra para professores da Rede Municipal de Ensino.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A licitação tem como propósito a contratação de empresa sendo a seguinte mediação: Projeto Político Pedagógico, Descritores de Avaliações Externas, Prova Brasil, Acompanhamento e Monitoramento da Evolução Educacional Municipal.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO  | IDENTIFICAÇÃO<br>CATMAT | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR DE<br>REFERÊNCIA |
|------|--|-------------------------|-------------------------|------------|------------------------|
| 1    | Palestra Presencial Para Professores com o Tema: a Escola Que queremos- A Escola Que Desejamos, com duração de 2hs, no dia 06/02/2024. |                         | Serv.                   | 1          | 4.850,00               |

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a cotação da palestra em diferentes empresas, levou em conta que uma delas apresentou o currículo detalhado de capacitação técnica do palestrante, e o menor Preço; logo concluiu-se que é mais vantajoso a contratação da Segunda Empresa (de acordo com a planilha) por preencher os requisitos solicitados.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Palestra, conforme as seguintes especificações/condições:

- a- palestra com duração de 2 horas
- b- Visita presencial



#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços de Palestrante têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços prestados pela palestrante terão durabilidade de 2 horas curso; A palestrante deve ser presencial.

A contratação será realizada por meio de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: Decreto Municipal 704/2023

#### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

Na execução dos trabalhos será adotada a seguinte metodologia e carga horaria; 1 uma visita presencial com 2:00 horas de formação

#### **6. GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 704/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rio Rufino, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento seguirá os seguintes critérios:

O contratado terá 07 (sete) dias para enviar a Nota Fiscal para o contratante.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias.



## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade dispensa de licitação.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.850,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º704/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rio, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Considerando que a cotação da palestra em diferentes empresas, levou em conta que uma delas apresentou o currículo detalhado de capacitação técnica do palestrante, e o menor Preço; logo concluiu-se que é mais vantajoso a contratação da Empresa a cima citado por preencher os requisitos solicitados.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 36.

Rio Rufino, 29 de janeiro de 2024.

**Dilvana soares Maccarini**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**



Secretária de educação